

DECRETO N. 17.954, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Regulamenta a realização das audiências públicas de discussão do Projeto de Lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de São José dos Campos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o disposto no inciso IV do artigo 16 e o artigo 12, ambos da Lei Orgânica do Município, de 1990 e o inciso I do §4º do artigo 40 e o inciso II do artigo 43 da Lei Federal n. 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, que estabelecem a necessidade de audiências públicas para revisão do Plano Diretor;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 86.790/18;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a realização de audiência pública referente à discussão do Projeto de Lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de São José dos Campos, por meio deste Decreto.

Art. 2º É considerada audiência pública a reunião agendada pela Prefeitura, cuja realização permita a participação de qualquer cidadão, tendo como objetivos:

I - apresentar à sociedade as propostas do Projeto de Lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município e,

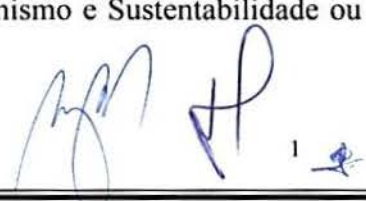
II - propiciar a participação popular com a colheita de subsídios e contribuições atinentes ao tema.

Art. 3º A convocação e a divulgação da data, horário e locais das audiências públicas serão feitas com, no mínimo, quinze dias de antecedência, em pelo menos dois órgãos da imprensa local e por meio do endereço eletrônico: <http://planodiretor.sjc.sp.gov.br>.

Parágrafo único. As audiências públicas serão realizadas em locais adequados, que disponham de infraestrutura, facilidade de acesso e segurança.

Art. 4º A audiência pública será dividida e realizada em cinco etapas, descritas a seguir:

I - Primeira etapa: abertura realizada pelo Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade ou seu representante, com duração máxima de dez minutos;



Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

II - Segunda etapa: apresentação do Projeto de Lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município, pelo Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade ou seu representante, conforme disposto no artigo 2º deste Decreto, com duração máxima de quarenta minutos;

III - Terceira etapa: manifestação da população presente com duração máxima de três minutos para cada cidadão que solicite fazer o uso da palavra;

IV - Quarta etapa: comentários por parte dos técnicos do Município, com duração máxima de vinte minutos;

V - Quinta etapa: comentários e encerramento pelo Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade ou seu representante, com duração máxima de cinco minutos.

§ 1º Os cidadãos que quiserem se manifestar, de acordo com o disposto no inciso III, deste artigo, deverão se inscrever, durante os primeiros sessenta minutos, a contar do início da audiência.

§ 2º Para a manifestação dos cidadãos será obedecida a ordem de inscrição, sendo que cada um terá direito a apenas uma única manifestação.

§ 3º O tempo total do conjunto das manifestações mencionadas no inciso III deste artigo não poderá exceder a cento e vinte minutos.

§ 4º Ficam proibidos o uso de apitos ou outros instrumentos acústicos e quaisquer manifestações verbais que conturbem as discussões na audiência pública.

Art. 5º Todas as falas e manifestações ocorridas na audiência pública serão registradas por escrito e gravadas para futuro acesso, divulgação e controle público.

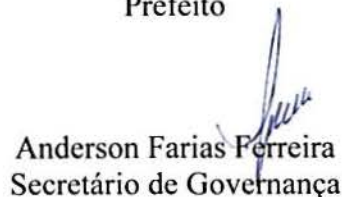
Art. 6º Os participantes da audiência pública devem registrar sua presença em lista.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

São José dos Campos, 31 de agosto de 2018.




Felício Ramuth
Prefeito

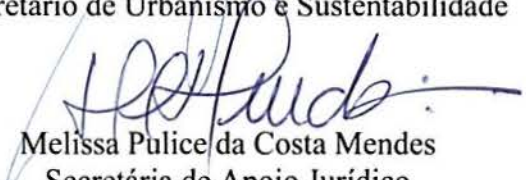


Anderson Farias Ferreira
Secretário de Governança

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -




Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.



Daisy Alves de Oliveira Gonçalves
Departamento de Apoio Legislativo
(Portaria n. 01/SAJ/DFAT/18)